www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Sexta-feira, 27 de novembro de 2020 | Edição nº 1376 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.581, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Insere o Artigo 3-A, no Decreto Municipal nº 5.572, de 17 de novembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "RESERVA DOS VERARDOS" e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Emenda à Lei Orgânica do Município, nº 09/04.

Considerando que o Projeto atendeu tecnicamente as disposições pertinentes, da legislação Federal, Estadual e Municipal;

Considerando o que consta no procedimento administrativo nº 4.565/2017;

Considerando as disposições das Secretarias competentes;

Considerando a emissão do Alvará de Licença para Execução de Obras Particulares nº 414;

Considerando que o promotor do parcelamento consignou expressamente em seu pedido inicial que a aprovação do parcelamento se daria na modalidade Acesso Controlado, cujo Decreto Municipal nº 5.572, de 17 de novembro de 2020 deixou de consignar;

Decreta:

Art. 1.º Fica inserido o artigo 3-A, no Decreto Municipal nº 5.572, de 17 de novembro de 2020, que dispõe sobre a aprovação do Loteamento denominado "RESERVA DOS VERARDOS", com a seguinte redação:

"Art. 3-A. O loteamento denominado "Reserva dos Verardos", ora aprovado, ocorre na modalidade "Acesso Controlado", nos termos do artigo 2º, § 8º da Lei Federal nº 6.766/1979, e artigo art. 79-A da Lei Municipal nº 2.623/2019."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 25 de novembro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 25 de novembro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.583, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a constituição de equipe de Transição Administrativa que alude o artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Louveira, e dá outras providências.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR, Prefeito do Município de Louveira, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que o pleito eleitoral para escolha dos Gestores do Poder Executivo Municipal para o Exercício de 2021-2024 se consolidou no último dia 15 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que,o resultado das eleições municipais dá conta da escolha do Sr. Estanislau Steck como novo sucessor à frente desta Municipalidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica, cabe ao Poder Executivo promover os atos necessários a transferência administrativa ao seu sucessor, cujos atos serão praticados nos autos do processo administrativo nº009761/2020;

CONSIDERANDO que há notícias nos presentes autos sobre a existência de indicação de 03 (três) representantes do candidato eleito para compor sua equipe de transição administrativa;

Decreta:

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Art. 1º. A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse, nos termos do artigo 117 da lei Orgânica do Município de Louveira.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário do Governo Municipal coordenar os trabalhos voltados à transição governamental.

Art. 2º. Os Secretários Municipais e os dirigentes dos demais órgãos municipais deverão encaminhar ao Secretário do Governo Municipal, com prioridade, as informações requisitadas, de forma a dar fiel cumprimento ao disposto no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. As reuniões com a equipe de transição devem ser objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas, nos termos da lei.

Art. 4º. Nos termos da manifestação do Sr. Prefeito Eleito, ficam nomeados os seguintes membros para compor a equipe de transição que tratará de receber as informações que permitirão a continuidade da máquina administrativa:

Membros:

I. Sr. Marcelo Silva Souza, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 32.068.986-4, e CPF nº 290.499.928-03;

II. Sr. Erasmo Tarallo, professor de educação física, portador da cédula de identidade RG nº 16.367.036, e CPF nº 068.505.438-14; e

III. Ubirajara Batista Júnior, jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 15.286.354, e CPF nº 062.172.568-43.

Art. 5º. Ficam igualmente nomeados os agentes públicos abaixo qualificados para comporem a equipe de transição que representará o Poder Executivo em transição, sob a coordenação do primeiro;

Membros:

I. Sr. José Luis Bernegossi – Secretário de Governo;

II. Dr. Ézio Castilho Paiva – Secretário dos Negócios Jurídicos;

III. Sr. Rodrigo Ribeiro – Secretário de Administração;

IV. Sr. Doraci Chicalhoni – Secretário de Finanças.

Art. 6º. O Secretário do Governo Municipal poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 7º. Será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Louveira, o relatório final de transição administrativa, objeto da presente comissão, nos termos do artigo 117 da Lei Orgânica do Município de Louveira.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 27 de novembro de 2020.

NICOLAU FINAMORE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 27 de novembro de 2020.

RODRIGO RIBEIRO

Secretário de Administração